

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ****TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA**

CATMAT: 20990

1.1 DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação, por dispensa, de empresa para fornecimento de 04 (quatro) troféus de acrílico, de 25 cm de altura e 17 cm de largura, a serem concedidos no Prêmio TRE-CE de Jornalismo, conduzido pela Comitê de Enfrentamento à Desinformação e Divulgação da Segurança do Processo Eleitoral.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e lei complementares da legislação correlata e demais exigências.

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

3.1 A presente aquisição visa atender ao Prêmio TRE de Jornalismo, objeto do Edital de Concurso nº 01/2022 para o primeiro lugar de cada uma das quatro categorias, considerando a relevância do Prêmio e a importância de valorizar o trabalho da imprensa.

Os troféus perpetuarão esse momento e consolidarão a premiação e a boa imagem do tribunal nas redações.

4. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO VENCEDOR

O critério de escolha será o **menor preço global**. Não serão aceitas propostas que não atendam integralmente às especificações contidas neste termo de referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Notificar a Contratada, através de e-mail ou fax, da Nota de Empenho.

5.2 Orientar os profissionais da empresa contratada, dirimindo dúvidas sobre as especificações e materiais.

5.3. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material.

5.4. Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

5.5. Disponibilizar à contratada o modelo do troféu e a sugestão para a arte para confecção em tempo hábil.

5.6. Cumprir prazo para certificação das notas fiscais apresentadas, mediante aceite do material solicitado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o material nas condições e especificações constantes deste termo, sem qualquer defeito provocado por transporte ou por processo fabril, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.2. Entregar os troféus, conforme modelo aprovado pelo TRE-CE.

6.3. Substituir as unidades que apresentarem eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação e/ou de impressão em um prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.4. Apresentar a nota fiscal, junto com o material adquirido.

6.5 Entregar os materiais contratados, no prazo estipulado, conforme especificação, quantidade e preço estipulado.

6.6. Responsabilizar-se pela entrega do material, inclusive pelas despesas geradas no transporte dos mesmos.

6.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, além da documentação acima, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

8.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.e, 9.2.f e 9.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA acrescidas com aquelas previstas no item 9.2.c e 9.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência será de 01 (um) ano, com termo inicial a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

11. DA ENTREGA:

Os troféus deverão ser entregues às expensas da contratada, na sede do TRE-CE, em um prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do Contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Indicam-se as servidoras Aline Oliveira Martins (alinemartins@tre-ce.jus.br) e Lis Rodrigues Damasceno (lis@tre-ce.jus.br), para atuarem, respectivamente, como gestora e suplente da presente contratação.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não vislumbramos o que relatar, haja vista os troféus são de guarda permanente dos agraciados, não merecendo atenção à questão de descarte.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE OLIVEIRA MARTINS, ASSESSORA**, em 26/10/2022, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIS RODRIGUES DAMASCENO, SERVIDORA**, em 26/10/2022, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0078565&crc=6219C942, informando, caso não preenchido, o código verificador **0078565** e o código CRC **6219C942**.